

Área: FONOAUDIOLOGIA
Número de Vagas Abertas: 02
Total Candidatos Inscritos: 04
Total Candidatos Aprovados: 04

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Teórica	Nota CV	Nota Final
1	44	LEONARDO ALVES DE SOUZA	5,330	3,900	4,901
2	222	RAISA RASTELLI DO NASCIMENTO	5,160	2,750	4,437
3	349	BRUNA SILVA MIRANDA	5,160	2,250	4,287
4	111	ANANDA VITORIA MORTARI	3,160	4,250	3,487

Área: NUTRIÇÃO
Número de Vagas Abertas: 02
Total Candidatos Inscritos: 15
Total Candidatos Aprovados: 06

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Teórica	Nota CV	Nota Final
1	203	LEILANE BIZARI	6,500	5,750	6,275
2	214	GUSTAVO FELIX AVILA	5,830	6,000	5,881
3	118	ELI VALTER FARIÁ JUNIOR	6,330	4,550	5,796
4	63	ANDREIA DUTRA GONCALVES	6,000	5,000	5,700
5	119	KAREN ROBERTA GARAVELLO GIAMPETRO	5,830	3,500	5,131
6	240	ANA LUIZA MARCHIO RIBEIRO DA SILVA	5,500	2,500	4,600

Área: PSICOLOGIA
Número de Vagas Abertas: 02
Total Candidatos Inscritos: 30
Total Candidatos Aprovados: 06

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Teórica	Nota CV	Nota Final
1	114	RAYSSA MARTINS MORAIS	8,160	6,250	7,587
2	104	BRUNA RAFAELE RODRIGUES CAMPOS	7,660	5,500	7,012
3	155	LETICIA PASSI BATISTA	7,330	4,750	6,536
4	230	PAULO BRAGA BARROS NHANI	7,830	2,450	6,216
5	179	ISABELLA FERREIRA SANTOS	7,500	2,450	5,985
6	2	HELLEN CRISTINA RAMOS QUEIROS	7,330	2,450	5,866

Área: SERVIÇO SOCIAL
Número de Vagas Abertas: 02
Total Candidatos Inscritos: 12
Total Candidatos Aprovados: 06

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Teórica	Nota CV	Nota Final
1	353	ALINE FERNANDES BESSA	6,000	5,750	5,925
2	351	ANA LETICIA PEREIRA BATISTA	6,500	4,000	5,750
3	232	QUEZEA EDUARDA CAMILO DOS SANTOS	5,660	2,750	4,787
4	327	LETICIA TRINCI	5,830	1,500	4,531
5	396	EVANILDO PEREZ	5,500	2,000	4,450
6	249	ESTER VALENTE RAMOS	5,500	0,000	3,850

Área: TERAPIA OCUPACIONAL
Número de Vagas Abertas: 02
Total Candidatos Inscritos: 03
Total Candidatos Aprovados: 02

Classificação	Inscrição	Candidato	Nota Teórica	Nota CV	Nota Final
1	47	LAURA FEIO PEREIRA SANTOS	6,660	3,550	5,727
2	185	JULIA PAULINO AGEGE	6,160	3,900	5,482

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Decisão da Autoridade Competente, de 17-12-2021
Empresa: LABORATORIOS B BRAUN S.A.
Apenso II – Processo nº 01262/2020 – NE 03471/2021 – Protocolo 32.69.

Conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Decisão da Autoridade Competente, de 17-12-2021
Empresa: VC CENTER PAULISTA LTDA.
Apenso I – Processo nº 01712/2020 – NE 04245/2021 – Protocolo 34.18.

Conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Logística e Transportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 23-2021
Contrato de Concessão n.º 003/CR/1998
Edital de Licitação n.º 008/CIC/97
Processo ARTESP n.º 228.767/13
PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO – VIAOESTE S.A.

OBJETO – Inclusão da obra item 02.04.01.35 – Implantação de dispositivo de acesso à Estrada do Sertanejo – km 65+250 – trecho urbano do Município de Mairinque
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As PARTES acordam em incluir a Obra do Dispositivo do Sertanejo no CONTRATO, bem como respectivos investimentos com conservação de rotina e alocação dos valores teto, conforme ANEXO II deste TAM.

1.1.1. A OBRA passará a integrar o Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATO sob o item número 02.04.01.35, que compõe o ANEXO I deste TAM.

1.1.2. As PARTES reconhecem que a inclusão da OBRA demandará a adequação do Cronograma Físico-Financeiro, na forma do Anexo II da Portaria ARTESP nº 02/2012, a ser realizada em processo próprio.

DATA DA ASSINATURA: 22-12-2021

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extrato de Contrato
PROTOCOLO DER Nº 355531/2021-2ºvol. - CONTRATANTE: DER/SP. - CONTRATO Nº 20.906-5. - CONTRATADA: M4 CONSTRUCOES LTDA. - TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 250. - DATA: 16.12.2021. - OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição da DR.3/Bauru, com extensão de 157,039 km - Jaú e RC3.4 - Botucatu. Dispensa de Licitação 097/2021-CD. - FINALIDADE: Encerramento do Contrato nº 20.906-5, firmado em 14.06.2021. - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 004 de 26.08.2021. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Responsável pelo Expediente da Superintendência dada em 16.12.2021, à fl. 304 deste Protocolo. - VALOR FINAL: O valor final do Ajuste foi de R\$ 2.618.985,42. - GARANTIA: Dispensada conforme Cláusula 14, item 14.1 do Contrato. - PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, foi de 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada em 05.04.2021, sendo encerrado em 05.10.2021. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao Contrato 20.906-5 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da Contratada, derivadas do Contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Despacho do Superintendente do DER, de 16/12/21
Protocolo DER/2135093/2019. Termo de Rescisão ao Convênio nº 5.780 de 06/07/2018, celebrado entre DER e o Município Gavião Peixoto. Pelo presente instrumento fica rescindido amigavelmente o Convênio nº 5.780/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Gavião Peixoto, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramento e recapeamento da estrada vicinal GPT-050 que liga Gavião Peixoto a divisa de Nova Europa, com 7,66 km de extensão.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Protocolo DER/634209/2021. Termo Técnico de Cooperação Administrativa nº 2. Convenientes: DER e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo. Objeto – 1º O presente termo técnico de cooperação administrativa tem como objetivo o compartilhamento e uso comum das estruturas de serviços e instalações de áreas de pátios e dos respectivos meios que dispõe entre si em cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio, bem como a delegação das respectivas competências estaduais para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos removidos por infração a legislação de trânsito. 2º O compartilhamento se caracterizará pela cessão de uso comum das estruturas atuais de serviços e instalações de áreas de pátios a serviço do DER/SP, relacionados no ANEXO I, bem como áreas de pátios que vierem a integrar, direta ou indiretamente, o sistema de pátios serviço do DER/SP no curso deste termo para o fim de remoção, depósito, guarda e liberação de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência do DETRAN-SP. I - Integram o rol de pátios a serviço do DER/SP todos os locais que possuem termo de convênio de cooperação técnica, material, administrativa com o DER/SP, na qualidade de entidade integrante do Sistema Nacional de Trânsito (SNT). 3º O presente Termo Técnico de Cooperação Administrativa tem como base legal o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), a Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. Prazo: 36 meses. Data: 17/12/2021.

DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Alteração

Termo 1º - Contrato Secom nº 107/2019 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Processo: 24/2013 - Provisória: 19 - Objeto: Cláusula Décima Primeira - Relação de Legislação Ambiental, Das Normas de Segurança e Emergências Aeronáuticas - Fica substituída pela Anexo III (Nova Relação); Campo nº 19 - Valor Mensal: A partir de 17/12/2021 o novo valor mensal passa a ser de R\$ 556,74 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Fica incluído neste 1º Termo de Alteração e Ratificação ao Contrato Secom nº 107/2019 que: "As partes declaram e garantem que estão e permanecerão, durante o período deste Contrato em conformidade com a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e quaisquer Decretos bem como tratados e/ou acordos nacionais e internacionais que regem a questão "anticorrupção (coletivamente as Leis anticorrupção)" - Assinatura: 10/12/2021 - Aeroporto: Araraquara/SP

Termo 1º - Contrato Secom nº 108/2019 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Processo: 24/2013 - Provisória: 21 - Objeto: Cláusula Décima Primeira - Relação de Legislação Ambiental, Das Normas de Segurança e Emergências Aeronáuticas - Fica substituída pela Anexo III (Nova Relação); Campo nº 19 - Valor Mensal: A partir de 17/12/2021 o novo valor mensal passa a ser de R\$ 556,74 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Fica incluído

neste 1º Termo de Alteração e Ratificação ao Contrato Secom nº 108/2019 que: "As partes declaram e garantem que estão e permanecerão, durante o período deste Contrato em conformidade com a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e quaisquer Decretos bem como tratados e/ou acordos nacionais e internacionais que regem a questão "anticorrupção (coletivamente as Leis anticorrupção)" - Assinatura: 10/12/2021 - Aeroporto: Araraquara/SP

Termo 1º - Contrato Secom nº 109/2019 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Processo: 24/2013 - Provisória: 23 - Objeto: Cláusula Décima Primeira - Relação de Legislação Ambiental, Das Normas de Segurança e Emergências Aeronáuticas - Fica substituída pela Anexo III (Nova Relação); Campo nº 19 - Valor Mensal: A partir de 17/12/2021 o novo valor mensal passa a ser de R\$ 556,74 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Fica incluído neste 1º Termo de Alteração e Ratificação ao Contrato Secom nº 109/2019 que: "As partes declaram e garantem que estão e permanecerão, durante o período deste Contrato em conformidade com a Lei Federal Brasileira nº 12.846/2013 e quaisquer Decretos bem como tratados e/ou acordos nacionais e internacionais que regem a questão "anticorrupção (coletivamente as Leis anticorrupção)" - Assinatura: 10/12/2021 - Aeroporto: Araraquara/SP

Termo 3º - Contrato Acom nº 51/2017 - Contratante: DAESP - Contratado: Caminho Automóveis e Caminhões Ltda. - Processo: 009/2013 - Provisória: 53 - Objeto: Campo nº 06 - Concessionário: Fica excluído do Contrato Acom nº 51/2017 o Senhor Fernando José Cazerta Aguiar e incluído a empresa Caminho Automóveis e Caminhões Ltda.; Campo nº 07 - Pessoa Física - Fica alterado pra Pessoa Jurídica, excluindo do Contrato Acom nº 51/2017 o CPF nº 063.394.488-28 e incluído o CNPJ nº 18.036.170/0001-91; Campo nº 08 - Endereço: Fica alterado para Rua Anhaguera nº 3.333 - Jardim Nova York - Cep: 16.018-390 - Araçatuba/SP; Campo nº 10 - Representante: Fica excluído do Contrato o Senhor Fernando José Cazerta Aguiar e incluído o Senhor José Abrão Vinhal; Campo nº 19 - Valor Mensal: Fica alterado para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) - Assinatura: 07/12/2021 - Aeroporto: Araçatuba/SP

Termo 4º - Contrato Secom nº 26/2019 - Contratante: DAESP - Contrato: Plácido Rocha Neto e Outros - Processo: 009/2013 - Provisória: 81 - Objeto: Campo nº 06 - Concessionário - Fica alterado de Edson José Bernardes e Outros para Plácido Rocha Neto e Outros; Campo nº 07 - Pessoa Física - Fica alterado para CPF nº 115.523.898-58; Campo nº 08 - Endereço: Fica alterado para Rua Governador Pedro de Toledo nº 445 - Vila São Paulo - Cep: 16.015-455 - Araçatuba/SP; Campo nº 10 - Representante: Fica alterado para Plácido Rocha Neto. O Senhor Plácido Rocha Neto, declara, neste ato, ter pleno conhecimento de todas as condições firmadas no Contrato Secom nº 26/2019, assumindo integral responsabilidade pelo seu cumprimento, o Senhor Edson JHosé Bernardes, permanece como parte integrante do Anexo III. Anexo IV do Contrato: Relação de Legislação Ambiental, de Segurança e Emergências Aeroportuárias - O presente Termo atualiza o Anexo IV do Contrato. Assinatura: 30/09/2021 - Aeroporto: Araçatuba/SP

Termo 5º - Contrato Acom nº 60/2005 - Contratante: DAESP - Contratado: Antonio Milani - Processo: 13/1998 - Provisória: 12 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual; Conforme Cláusula Décima - Do Prazo - Item 10.2 do Contrato, findo o prazo de amortização dos investimentos em 31/12/2021 as instalações permanentes e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada ficam incorporadas ao Patrimônio do Aeroporto, passando hangar de propriedade do DAESP; Após amortização total do investimento o concessionário voltará a recolher o valor mensal integral com os respectivos reajustes ou conforme negociado entre as partes; Campo nº 22 - Preço Mensal, o concessionário vai recolher 1/5 do preço mensal integral (100%) do valor do hangar pois o hangar é constituído em cinco cotas partes. - Assinatura: 14/12/2021 - Aeroporto: São Carlos/SP

Termo 1º - Contrato Secom nº 004/2020 - Contratante: DAESP - Contratado: Marco Antonio Diniz - Processo: 99/2013 - Provisória: 04 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual - Assinatura: 17/12/2021 - Aeroporto: Barretos/SP

Termo 9º - Contrato Acom nº 30/2011 - Contratante: DAESP - Contratado: Raizen S/A - Processo: 696/1972 - Provisória: 139 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual; Campo nº 06 - Concessionário: Fica alterado de Raizen Combustíveis S/A para Raizen S/A. - Assinatura: 14/12/2021 - Aeroporto: Presidente Prudente/SP

Termo 4º - Contrato Acom nº 15/2016 - Contratante: DAESP - Contratado: Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES - Processo: 10/2013 - Provisória: 13 - Objeto: Cláusula Décima Segunda - Das Normas de Segurança, Emergências Aeronáuticas e Legislação Ambiental: Fica substituída pelo Anexo III, no Contrato, por nova relação. - Assinatura: 24/11/2021 - Aeroporto: Marília/SP

Termo 4º - Contrato Secom nº 27/2020 - Contratante: DAESP - Contratado: Y. L. de O. Ferreira - ME - Processo: 006/2013 - Provisória: 114 - Objeto: Campo nº 17 - Área Total dos Lotes: Fica excluída do Campo nº 17 a área denominada Estacionamento 2, com 8.500,00m². Assim a área total objeto da concessão passa a ser 13.500,00. Fica reconhecida a referida redução da área a partir de 01/10/2021; Campo nº 18 - Condições Físicas da Área - Fica excluído do contrato Secom nº 27/2020 o Anexo 1-A, permanecendo o Anexo 1 - Croqui de Localização da Área; Campo nº 21 - Valor fixo mensal: Diante da redução da área, o valor mensal de R\$ 189.000,00 fica reduzido para R\$ 115.977,27. - Assinatura: 29/11/2021 - Aeroporto: Ribeirão Preto/SP

Termo 2º - Contrato Acom nº 75/2018 - Contratante: DAESP - Contratado: TAM-Linhas Aéreas S/A - Processo: 006/2013 - Provisória: 94 - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual - Assinatura: 30/11/2021 - Aeroporto: Ribeirão Preto/SP

Termo 4º - Contrato Acom nº 68/2004 - Contratante: DAESP - Contratado: OMA - Oficina Marília de Aviação Ltda. - Processo: 342/1972 - Provisória: 04 - Objeto: Considerando a Resolução DAESP nº 001, de 29 de outubro de 2019, que trata de diretrizes e procedimentos para determinação de prazos para contratos de concessão comercial com reversão, ou seja, aqueles que contam com investimentos do concessionário e, pois, com a necessidade de sua amortização ao longo do tempo, prevenindo a reversão desse patrimônio para o Estado ao final do prazo de concessão, considerando a correção do cálculo de projeção do valor dos investimentos; as partes resolvem o que segue: Em 30/09/2020, amortização dos investimentos teve seu término, revertendo ao patrimônio do Estado passando a ser Hangar de Propriedade do DAESP, a partir de 01/10/2020; Findo o prazo de amortização do investimento, reverteu ao Aeroporto, independentemente de qualquer indenização, todas as instalações e benfeitorias que tenham sido feitas na área arrendada; Fica mantido o seu término do prazo contratual em 11/05/2022, conforme consta no 4º Termo Aditivo do Contrato Acom nº 68/2004, datado de 01/10/2009; Após amortização total do investimento o concessionário recolherá o valor mensal integral com os respectivos reajustes ou conforme negociado entre as partes. - Assinatura: 30/11/2021 - Aeroporto: Marília/SP

Termo 1º - Contrato Secom nº 10/2021 - Contratante: DAESP - Contratado: OMA - Oficina Marília de Aviação Ltda. - Processo: 10/2013 - Provisória: 35 - Objeto: Fica substituído o atual Anexo III - Das Normas de Segurança, Emergências Aeronáuticas e Legislação Ambiental do Contrato pelo Anexo III-A, conforme Nova Relação. - Assinatura: 30/11/2021 - Aeroporto: Marília/SP

Termo 5º - Contrato Acom nº 68/2004 - Contratante: DAESP - Contratado: OMA - Oficina Marília de Aviação Ltda. - Processo: 342/1972 - Provisória: 01 - Objeto: Cláusula Décima Terceira - Das Normas de Segurança, Emergências Aeronáuticas e Legislação Ambiental: Fica substituída pelo Anexo III, no contrato por esta Nova Relação - Assinatura: 30/11/2021 - Aeroporto: Marília/SP

Extrato de Contrato
Contrato Secom nº 14/2021 - Contratante: DAESP - Contratado: Azul - Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Processo: 006/2013 - Provisória: 135 - Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Finalidade: Área destinada para instalação de bancada - Prazo Contratual: Início: 01/12/2021 e Término em 30/06/2022 - Assinatura: 15/12/2021 - Aeroporto: Ribeirão Preto/SP

Termo de Encerramento Unilateral
Pelo presente instrumento de Encerramento Unilateral de Contrato, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, representado pelo Diretor Superintendente Antonio Claret de Oliveira, com sede nesta Capital, na Avenida do Estado nº 777 - 6º andar, doravante designado, simplesmente, DAESP, resolve encerrar unilateralmente o contrato Acom nº 19/1997, celebrado em 10/07/1997, com o Senhor Carlos Roberto Nunes Firme (espólio), tendo como a representante a Senhora Carla Ferreira Firme, CPF/MF nº 021.741.887-24, com endereço na Rua Humberto de Campos nº 640 - Leblon - Cep: 22.430-190 - Rio de Janeiro/RJ, cujo objeto é a Concessão de Uso de Área Aeroportuária destinada a construção de edificação de Hangar para Abrigo de Aeronaves Próprias no Aeroporto Estadual de Marília/SP, por término do contrato em 30/06/2021.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 17/12/2021
Processo: SCEC-PRC-2021/01318 (antigo SC nº 1064279/2019)

Interessado: Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Assunto: Autorização - 1º Termo Aditivo ao Contrato SCEC nº 16/2021 - Execução da obra de reforma e restauro da edificação denominada Casa das Rosas, na Avenida Paulista nº 37 – Bela Vista – São Paulo - SP.

No uso das atribuições e da competência conferida pelo Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, diante da instrução dos autos, em especial, a justificativa apresentada pelo Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras às fls. 1857/1859 e Parecer CJ/SCEC nº 228/2021 da Consultoria Jurídica de fls. 1861/1865, e demais elementos que instruem os autos do Processo nº SCEC-PRC-2021/01318, AUTORIZO a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato SCEC nº 16/2021, firmado entre esta S/A e a empresa Estúdio Sarasá Conservação e Restauração S/S Ltda.

COMUNICADO

Processo: SC nº 2359160/2019
Interessado: Unidade de Fomento à Cultura
Assunto: Contratação de Suporte Técnico para sistema do Programa de Ação Cultural – T.I.

Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados
Período Anual: Agosto/2020 a Agosto/2021

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Agosto/2021

Índice: IPC-FIPE = 10,51%

Contratada: BNP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.454.453/0001-98

Contrato SC nº 13/2020
Categoria: Contratação de Suporte Técnico para sistema do Programa de Ação Cultural – T.I.

A vista dos cálculos elaborados pelo Centro de Contratos e Convênios/DFO, conforme demonstrativo sob fls. 708/709. De acordo com os cálculos de reajuste, o valor mensal do contrato de R\$ 97.838,33 será reajustado para R\$ 108.121,14.

AUTORIZO o reajuste no valor mensal do Contrato supramencionado a partir de agosto de 2021.

PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01825

INTERESSADO: Unidade de Preservação do Patrimônio

Museológico
ASSUNTO: Convocação Pública para Gestão do Museu das Favelas

De acordo com o Artigo 21 da Resolução SC n.º 58, de 09 de novembro de 2021, com base nos Pareceres Técnicos emitidos pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico e pela Unidade de Monitoramento, DECLARO como vencedora a Organização Social de Cultura Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ 04.393.475/0004-99, para a gestão do Museu das Favelas.

Publique-se.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

SERGIO SÁ LEITÃO